



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 920

Concede verba para o transporte das professoras
da zona rural

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma verba de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais às professoras municipais da zona rural, destinada ao respectivo transporte e durante o período letivo.

Parágrafo único - Esta concessão não será extensiva às professoras em gozo de licença ou comissionadas na cidade. Para o caso de faltas letivas, a verba será descontada percentualmente a estas faltas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de novembro de 1961


David Benedito Ottom
Prefeito Municipal